

PROCESSO ON-LINE N.º 931/19

DATA: 28/02/19

PROTOCOLADO N.º 15.759.127-4

DATA: 09/05/19

PARECER CEE/CEMEP N.º 193/21

APROVADO EM 15/06/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BELA VISTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MATO RICO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE N.º 931/19

II - MÉRITO

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigo 47, da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, que trata da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O processo foi encaminhado em Diligência em 07/11/19 e retornou em 11/03/20 sem o atendimento ao solicitado. Foi reencaminhado em 05/10/20, em virtude da ausência do Laboratório de Química, Física e Biologia e Biblioteca. Retornou em 05/04/21, com as seguintes informações:

[...] a instituição dispõe também de espaço para biblioteca ao lado do laboratório de biologia, quadra esportiva, grande área verde ao redor da construção e áreas cimentadas com cobertura. A instituição realizou adequações no espaço cedido pela Secretaria Municipal de Educação para atender o laboratório de Física, Química, Ciências e Biologia. O espaço está localizado ao fundo da instituição é ligado ao colégio por uma passarela cimentada sem cobertura. Para atender o laboratório o espaço recebeu uma pequena reforma, como: pintura, adequações nas portas, construção de muretas cimentadas e revestidas para instalação da pia com bancada para uso do laboratório. Além da pia cimentada com balcão há armários para guardar os materiais e os equipamentos de uso do laboratório, segue abaixo fotos do espaço com as adequações do referido laboratório.

[...] Sobre acessibilidade, a instituição não dispõe de espaços elevados ou obstáculos, os corredores são amplos, as áreas cimentadas são planas e dispõe de banheiro com acessibilidade.

PROCESSO ON-LINE N.º 931/19

[...] O laudo da vigilância sanitária está atualizado emitido em 19/03/2021 com validade em 19/03/2022, e Certificado de Conformidade emitido em 08/01/2021 com validade de um ano a partir da data de emissão, segue abaixo cópia dos documentos.

Constam no Relatório Circunstanciado Complementar, às fls. 02 à 06, fotos do Laboratório de Química, Física e Biologia com pia e bancadas, e dos materiais para as aulas práticas acondicionados em armários. Às fls. 06 e 07, cópia do Certificado de Conformidade bem como da Licença Sanitária, atualizados.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C.E.C. Bela Vista - EFM	Mato Rico/ Pitanga	N.º 4205/16 de 22/09/16, de 01/03/17 a 01/03/27	N.º 2174/18 de 14/05/18, de 19/11/16 a 19/11/19	Prazo: 5 anos De: 20/11/19 a 19/11/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

PROCESSO ON-LINE N.º 931/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de junho, de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP